



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 023/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900.23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 876/2025

UASG 926552 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO/PR

#### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, CARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E CÂMARA FRIA.

#### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.128.798,03 (Um milhão cento e vinte e oito mil setecentos e noventa e oito reais e três centavos)

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/03/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por item

#### MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

#### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim (Local- Lei municipal 4468/2024)

#### MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 023/2025

Pregão Eletrônico Nº 900.23/2025	Data de Abertura: <b>31/03/2025 às 09h00min.</b>
Processo Administrativo nº 876/2025	No sítio: <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>

<b>Objeto</b>			
Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem com fornecimento de alimentação no município de Jacarezinho-PR. PROCESSO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Local.			
<b>Valor Total Estimado</b>			
R\$ 1.128.798,03 (Um milhão cento e vinte e oito mil setecentos e noventa e oito reais e três centavos).			
<b>Registro de Preço</b>	<b>Visita</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
SIM	NÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>Documento de Habilitação</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> <b>SICAF e documentos estipulados no TR</b>		<b>Requisitos Específicos:</b> Conforme estipulado em Termo de Referência	
<b>Exclusiva ME/EPP</b>	<b>Reserva de Cota ME/EPP</b>	<b>Exige Amostra</b>	
SIM	NÃO	NÃO	
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Conforme item 5, 6 e 7 do Edital. - Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para o endereço: <a href="mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br">licitacao@jacarezinho.pr.gov.br</a> .		Até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para o endereço: <a href="mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br">licitacao@jacarezinho.pr.gov.br</a> .	
<b>Observações Gerais</b>			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO – MENOR PREÇO POR ITEM e os lances deverão respeitar o intervalo MÍNIMO de: 0,01			
<b>Recebimento das Propostas no sistema a partir de:</b>		<b>Início da Sessão Pública e Disputa de Lances</b>	
Das <b>08H00MIN, 14/03/2025</b>		<b>09H, 31/03/2025</b>	



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900.23/2025

Processo Administrativo nº 876/2025

Torna-se público, que o MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.966.860/0001-46, com sede à Rua Cel. Batista, n.º 335, Centro, CEP 86.400-000, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, em observância ao seu Regulamento Interno de Compras, a Lei Complementar nº 123/2006, suas modificações e a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.616 de 01/02/2024, Lei Municipal 4468/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 900.23/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em modo de disputa ABERTO E FECHADO.

### 1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, CARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E CÂMARA FRIA**, por meio de processo de pregão eletrônico. Conforme condições e exigências estabelecidas neste edital, no termo de referência e demais anexos.

1.2. A licitação será realizada por **ITEM**, conforme exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. As empresas interessadas em participar desta licitação, **DEVERÃO LEVAR EM CONTA COMO BASE PARA A ELABORAÇÃO DE COTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO**, os descritivos detalhados, estipulados em edital (termo de referência e demais anexos). Itens que não atenderem ao descritivo do edital (termo de referência e demais anexos) serão desclassificados.

### 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação são de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jacarezinho/PR.

2.2. O valor global estimado para objeto desta licitação é de R\$ R\$ 1.128.798,03 (Um milhão cento e vinte e oito mil setecentos e noventa e oito reais e três centavos).

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

4.1. Poderão participar deste certame **todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no município de Jacarezinho-Pr**, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para o item 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e local, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 4.468/2024 de 27 de junho de 2024

4.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.8.3. sociedades cooperativas;

4.8.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.11. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.8.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.55 e 4.8.68.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.8.55 e 4.8.68.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.14. A vedação de que trata o item 4.8.11.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

- 5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - 5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - 5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - 5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - 5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - 5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - 5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
  - 5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

- 5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. DESCONTO unitário;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Quantidade cotada;
  - 6.1.4. Descrição do objeto, contendo o descritivo conforme à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 6.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 6.3. Nos DESCONTOS propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. **Os DESCONTOS ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  - 6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01%*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.86 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado
- 8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

- 8.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento digital.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

- 9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.11.3.
- 9.11.4. Para fins de validade dos documentos de habilitação, serão considerados válidos os documentos vigentes na data da solicitação da Pregoeira.
- 9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.
- 9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 9.18. Se a licitante for a matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. ***Caso os documentos de habilitação não mencionarem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.***

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no art. 26 da Lei nº 14.133 de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://jacarezinho.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=1> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
  - 13.2.2. multa;
  - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar;
  - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: [licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada/detentora de ata de registro de preços que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou contratada/detentora de ata de registro de preços, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar a contratada/detentora de ata de registro de preços inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

15.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.3. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **prática conluiada**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.4. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.5. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a contratada/detentora de ata de registro de preços concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.6. Demais condições previstas na Lei 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://jacarezinho.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=1> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 16.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Final
  - 16.11.3. ANEXO III – Documentos necessários para Habilitação
  - 16.11.4. ANEXO III – Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços

Jacarezinho, 12 de março de 2025.

**ANA PAULA FORMAGIO**  
**DIRETORA GERAL DE LICITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

Ofício nº31/2025– SMA

Jacarezinho, de 11 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

Jacarezinho – PR

**Assunto:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, CARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E CÂMARA FRIA.

Senhor Prefeito.

Vimos por meio deste, solicitar autorização para abertura de processo licitatório, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos nº14.133/2021, para contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação, higienização, carga de gás e manutenção de ar condicionado e câmara fria a fim de atender as necessidades das secretarias desta Prefeitura.

Atenciosamente,

Jailton Aparecido de Paula  
Secretário Municipal de Administração



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto abertura de processo licitatório - Pregão Eletrônico por meio de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação, higienização, carga de gás e manutenção de ar condicionado e câmara fria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO LOCAL

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de sistemas de climatização é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Jacarezinho. Os ambientes climatizados contribuem significativamente para a qualidade do trabalho dos servidores e o atendimento adequado aos cidadãos, assegurando condições térmicas confortáveis e seguras;

2.2. Também justificamos que é crucial a manutenção da câmara fria da Unidade de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar (UADAF), garantindo o bom funcionamento eficiente do sistema de refrigeração garante a preservação adequada dos alimentos perecíveis até a distribuição, evitando perdas e desperdícios;

2.3. Além disso, a realização de manutenções preventivas é fundamental para evitar falhas nos equipamentos, prolongando a vida útil dos sistemas de ar-condicionado e garantir sua operação eficiente, com menor consumo de energia. A manutenção corretiva, por sua vez, possibilita soluções rápidas para defeitos imprevistos, evitando a interrupção prolongada dos serviços;

2.4. A preservação dos equipamentos por meio de uma gestão adequada também contribui para a sustentabilidade financeira, uma vez que reduz custos com substituições frequentes e otimiza o investimento público. Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade dos serviços com eficiência e responsabilidade.

2.5. A justificativa da prestação de serviços de instalação, desinstalação, higienização, carga de gás e manutenção de ar condicionado e câmara fria pelo Município de Jacarezinho encontra-se no fator da Lei nº 4.468/2024, Art. 5º "Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade, bem como garantir a eficiência e qualidade dos serviços públicos, reduzindo os custos logísticos e gerando o fortalecimento do comércio local.

Link: <https://jacarezinho.pr.gov.br/uploads/diarioOficial/diario-27062024.pdf>

2.6. A contratação exige agilidade, especialmente em casos de falhas que possam comprometer o funcionamento de setores essenciais da administração pública. Empresas locais garantirão menor tempo de deslocamento e atendimento mais rápido, reduzindo impactos negativos em repartições públicas, visando também que, há empresas locais que prestam serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado em geral.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

*Caso haja divergências entre a descrição do item e o código do CatSer, prevalecerá a descrição do edital*

ITEM	CATSER	SERVIÇO	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2020	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT 7.000 a 12.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço. abrangendo inclusive parte elétrica.	UND	111	R\$ 668,00	R\$ 74.148,00
2	2020	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT 12.001 a 18.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço. abrangendo inclusive parte elétrica	UND	117	R\$ 682,00	R\$ 79.794,00
3	2020	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT 18.001 a 24.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço. abrangendo inclusive parte elétrica	UND	99	R\$ 801,60	R\$ 79.358,40
4	2020	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT 24.001 a 36.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço, abrangendo inclusive parte elétrica.	UND	78	R\$ 820,00	R\$ 63.960,00
5	2020	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT 36.001 a 42.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.,	UND	32	R\$ 979,25	R\$ 31.336,00



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

		abrangendo inclusive parte elétrica				
6	2020	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado piso teto ou janela 42.001 a 56.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço., abrangendo inclusive parte elétrica	UND	27	R\$ 999,50	R\$ 26.986,50
7	2020	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado piso teto ou janela 56.001 a 60.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço., abrangendo inclusive parte elétrica.	UND	15	R\$ 1.703,69	R\$ 25.555,35
8	2020	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado piso teto ou janela 90.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço. abrangendo inclusive parte elétrica.	UND	2	R\$ 3.133,33	R\$ 6.266,66
9	2020	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 a 12.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários á realização do serviço.	UND	69	R\$ 162,50	R\$ 11.212,50
10	2020	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.001 a 18.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.	UND	64	R\$ 177,98	R\$ 11.390,72



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

11	2020	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.001 a 24.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários á realização do serviço.	UND	50	R\$ 186,60	R\$ 9.330,00
12	2020	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.001 a 36.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.	UND	47	R\$ 215,96	R\$ 10.150,12
13	2020	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO piso teto 90.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários á realização do serviço.	UND	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
14	2771	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado de split ou janela 7.000 a 12.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários á realização do serviço	UND	273	R\$ 193,48	R\$ 52.820,04
15	2771	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado de split ou janela 12.001 a 18.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários ã realização do serviço.	UND	203	R\$ 247,00	R\$ 50.141,00
16	2771	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado de split ou janela 18.001 a 24.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários á realização do serviço	UND	114	R\$ 279,30	R\$ 31.840,20



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

17	2771	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado de split ou janela 24.001 a 36.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.	UND	107	R\$ 362,00	R\$ 38.734,00
18	2771	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado de split ou janela 36.001 a 42.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários a realização do serviço	UND	41	R\$ 429,50	R\$ 17.609,50
19	2771	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado piso teto ou janela 42.001 a 56.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários a realização do serviço.	UND	35	R\$ 925,85	R\$ 32.404,75
20	2771	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado piso teto ou janela 56.001 a 60.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários a realização do serviço.	UND	10	R\$ 976,42	R\$ 9.764,20
21	2771	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado piso teto ou janela 90.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários a realização do serviço	UND	37	R\$ 1.321,11	R\$ 48.881,07
22	2020	CARGA DE GÁS em ar condicionado tipo split ou janela 7.000 a 12.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.	UND	219	R\$ 364,80	R\$ 79.891,20



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

23	2020	CARGA DE GÁS em ar condicionado tipo split ou janela 12.001 a 18.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários a realização do serviço.	UND	180	R\$ 443,00	R\$ 79.740,00
24	2020	CARGA DE GÁS em ar condicionado tipo split ou janela 18.001 a 24.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários a realização do serviço.	UND	92	R\$ 460,25	R\$ 42.343,00
25	2020	CARGA DE GÁS em ar condicionado tipo split ou janela 24.001 a 36.001 (diversas marcas). Incluindo todas as peças e materiais necessários a realização do serviço.	UND	86	R\$ 503,67	R\$ 43.315,62
26	2020	CARGA DE GÁS em ar condicionado tipo split ou janela 36.001 a 42.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço	UND	50	R\$ 569,48	R\$ 28.474,00
27	2020	CARGA DE GÁS em ar condicionado piso teto ou janela 42.001 a 56.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.	UND	28	R\$ 850,00	R\$ 23.800,00
28	2020	CARGA DE GÁS em ar condicionado piso teto ou janela 90.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.	UND	10	R\$ 916,33	R\$ 9.163,30



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

29	2020	CARGA DE GÁS em ar condicionado piso teto ou janela 56.001 a 60.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.	UND	52	R\$ 973,30	R\$ 50.611,60
30	2020	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR - As cortinas impedem que o ar que está sendo condicionado escape do ambiente, proporcionando conforto e economia. Com controle remoto, cor branca, potência nominal 190 W, nível de ruído 55-57 DBA, Garantia de 12 meses, características técnicas: 220 v, 2 velocidades, dimensões mínimas de 90x21x19 cm. Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço, abrangendo inclusive parte elétrica.	UND	80	R\$ 640,36	R\$ 51.228,80
31	20796	CONCERTO DE CÂMARA FRIA MIPAL - Serviço de limpeza da linha de tubulação da condensadora, reparos na parte elétrica do painel de controle, manutenção, substituição do filtro de gás e válvula, reoperação de gás, higienização do sistema de gás e conserto do sistema de gás e conserto da condensadora.	UND	2	R\$ 3.373,75	R\$ 6.747,50
<b>VALOR TOTAL = R\$ 1.128.798,03</b>						

#### 4. DA CAPACIDADE TÉCNICA

4.1. Será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, (01) um atestado de capacidade técnica compatível com o referido objeto, ou seja, que comprove que a empresa presta serviços deste ramo.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do serviço licitado.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO E ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Será vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta a participação, bem como a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços gerenciada por este órgão.

## 7. DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

7.1. Acompanhar, receber, fiscalizar e atestar a realização dos serviços prestados pela contratada;

7.2. Rejeitar parte ou no todo, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

7.3. Notificar por escrito a contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.4. Ficam designados como fiscais de contrato os servidores abaixo.

Secretaria	Nome completo e CPF	CPF
Administração	Rogério Augusto Guarenghi Sanches	026.507.009-04
Agricultura	João Paulo Costa	308.424.708-08
Assistência Social	Guilherme Aphonso Gonçalves Ruiz Fabiola Cristina Rodrigues Damas	441.757.378-63 031.439.879-10
Bombeiro	Rosângela Ap. de Oliveira Cotrim	448.391.469-34
Chefia do Poder Executivo	Rosângela Ap. de Oliveira Cotrim	448.391.469-34
Comércio e Indústria	Rodrigo dos Santos Roberto	080.967.109-31
Conservação Urbana	Jéssica Kuster Azevedo Milanezi	083.957.689-74
Desenvolvimento	Suélien M. Rosseto Moraes dos Santos	080.880.419-70
Educação, Cult. e Esporte	Rafael Barbosa	307.665.038-60
Finanças	Reinaldo Galerani	539.890.159-15
Planejamento	Juliana Honório	005.909.629-22
Procuradoria	Augusto de Mello Tiburcio	069.374.479-06
Relações Institucionais	Rosângela Ap. de Oliveira Cotrim	448.391.469-34
Saúde	Joice Aparecida dos Santos Nascimento	043.747.969-24
Tiro de Guerra	Rosângela Ap. de Oliveira Cotrim	448.391.469-34



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

7.5. A responsabilidade pela gestão do contrato fica designado pelos gestores abaixo:

Secretaria	Gestor
Administração	Jailton Aparecido de Paula
Agricultura	Vanderlei Pereira de Souza
Assistência Social	Eliandra Gonçalves
Chefia do Poder Executivo	Marcelo José Bernardeli Palhares
Comércio e Indústria	Leandro de Azevedo Lima
Conservação Urbana	Willian da Silva Reis Ferreira Filho
Desenvolvimento Urbano	Suellen Maria Rosseto Moraes dos Santos
Educação, Cultura e Esporte	Aline Roberta da Silva
Finanças	Fabiano Posseti Neia
Planejamento	Rafael Gustavo Lopes
Procuradoria Geral	Pedro Gonzaga Alves
Relações Institucionais	Felipe Palhares
Saúde	Guilherme Davi da Silva

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 7 dias, contados do recebimento da nota fiscal, conforme art. 14° da Lei Municipal 4468 de 27 de junho de 2024, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal;

8.2. Cada secretaria ficará responsável pelo pagamento de cada serviço prestado;

8.3. O custo total estimado para presente prestação de serviço é de **R\$ 1.128.798,03 (Um milhão, cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e três centavos).**

8.4. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação de instalação e manutenção de ar condicionado ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotações Orçamentárias	Valor
Administração	0710.0412200082.029 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 30.629,65
Agricultura	1410.0412200272.127 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 22.053,11
Assistência Social	1010.0812200202.309 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 19.834,77
	1020.0812200202.311 - 3.3.90.39.00 FR 940	R\$ 19.834,72



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

	1020.0824500212.312 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 19.834,72
	1020.0824500212.312 - 3.3.90.39.00 FR 934	R\$ 19.834,72
	1020.0824500222.313 - 3.3.90.39.00 FR 941	R\$ 19.834,72
	1020.0824500222.313 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 19.834,72
	1030.0824300236.026 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 19.834,72
	1040.0824100202.317 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 19.834,72
	1050.0824400202.318 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 19.834,72
	1060.0824200202.319 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 19.834,72
Bombeiro	0210.0618100032.008 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 5.672,70
Chefia do Poder	0210.0412200022.004 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 26.919,83
Comércio	1310.0412200262.122 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 114.097,95
Conservação	1210.0412200252.113 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 13.894,85
	1210.1545200252.115 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 13.894,83
	1210.1545200252.119 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 13.894,83
Desenvolvimento	1110.0412200242.111 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 2.289,62
Educação	0810.1212200092.040 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 67.788,58
	0810.1236100092.042 - 3.3.90.39.00 FR 104	R\$ 67.788,57
	0810.1236100092.042 - 3.3.90.39.00 FR 107	R\$ 67.788,57
	0810.1236400122.045 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 67.788,57
	0810.1236500092.047 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 67.788,57
	0810.1236500092.047 - 3.3.90.39.00 FR 104	R\$ 67.788,57
	0810.1236500092.047 - 3.3.90.39.00 FR 107	R\$ 67.788,57
Finanças	0610.0412300072.024 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 6.816,90
	0610.0412400072.025 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 6.816,88
	0610.0412900072.026 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 6.816,88
Planejamento	0510.0412100062.019 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 741,00
Procuradoria	0410.1442200052.239 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 17.084,94
Relações Inst.	0310.0413100292.011 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 17.733,10
Saúde	0910.1030100142.074 - 3.3.90.39.00 FR 494	R\$ 36.135,89



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

	0910.1030100142.075 - 3.3.90.39.00 FR 494	R\$ 36.135,86
	0910.1030400172.087 - 3.3.90.39.00 FR 494	R\$ 36.135,86
	0910.1030500172.089 - 3.3.90.39.00 FR 494	R\$ 36.135,86
Tiro de Guerra	0210.0515300032.007 - 3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 12.030,24

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá por vigência o prazo de 12(doze) meses, com a possibilidade de sua prorrogação, conforme o art. N°84 da Lei 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

## 10. PRAZO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A prestação de serviço deverá ser realizada em até 7 (sete) dias corridos, após a solicitação das secretarias, enviado por e-mail juntamente com a nota de empenho;
- 10.2. Cada secretaria ficará responsável pelo agendamento do dia e horário do serviço prestado;
- 10.3. Serão solicitados mediante aos respectivos e-mails e endereços de cada secretaria solicitante, onde serão realizados os serviços.

Secretaria	Endereço	E-mail
Administração	Conforme solicitação da Sec.	<a href="mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br">administracao@jacarezinho.pr.gov.br</a>
Agricultura	Rua Antônio Lemos, nº 854	<a href="mailto:agricultura@jacarezinho.pr.gov.br">agricultura@jacarezinho.pr.gov.br</a>
Assistência Social	Rua Cel. Cecilio Rocha nº 486 Rua Rocco Olivieri nº 205 Rua Leônidas Rocha nº 184 Rua Rocco Olivieri nº 128- Benjamim Constant nº 838 Rua Fernando Botareli nº 320 Rua Jose Pavan nº 610 Rua 2 de Abril nº 780 Rua Paraná s/n – Vila Avenida Getúlio Vargas nº 950 Av. Willian David, 266 - Marques dos Reis Rua Costa Junior, m°653	<a href="mailto:socialfinanceiro@jacarezinho.pr.gov.br">socialfinanceiro@jacarezinho.pr.gov.br</a>
Bombeiro	Av. Brasil nº 440, Jd. Marymar	<a href="mailto:bm4jac@gmail.com">bm4jac@gmail.com</a>
Chefia do Poder	Rua Coronel Baptista, N° 335	<a href="mailto:gabinete@jacarezinho.pr.gov.br">gabinete@jacarezinho.pr.gov.br</a>
Comércio e Indústria	Conforme solicitação da Sec.	<a href="mailto:sinturs@jacarezinho.pr.gov.br">sinturs@jacarezinho.pr.gov.br</a>



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

Conservação	Rua Coronel Baptista, N° 510	<a href="mailto:obras@jacarezinho.pr.gov.br">obras@jacarezinho.pr.gov.br</a>
Desenvolvimento	Rua Antônio Lemos, 908 – Centro	<a href="mailto:urbano@jacarezinho.pr.gov.br">urbano@jacarezinho.pr.gov.br</a>
Educação	Rua: Dr. Costa Júnior, 1065	<a href="mailto:compras_educacao@hotmail.com">compras_educacao@hotmail.com</a> <a href="mailto:ci3smece@gmail.com">ci3smece@gmail.com</a>
Finanças	Rua Coronel Batista 335	<a href="mailto:financas@jacarezinho.pr.gov.br">financas@jacarezinho.pr.gov.br</a> <a href="mailto:arrecadacao@jacarezinho.pr.gov.br">arrecadacao@jacarezinho.pr.gov.br</a> <a href="mailto:contabilidade@jacarezinho.pr.gov.br">contabilidade@jacarezinho.pr.gov.br</a>
Planejamento	Rua Coronel Batista, 335	<a href="mailto:planejar@jacarezinho.pr.gov.br">planejar@jacarezinho.pr.gov.br</a>
Procuradoria	Rua Coronel Batista, 335	<a href="mailto:procuradoria2@jacarezinho.pr.gov.br">procuradoria2@jacarezinho.pr.gov.br</a>
Relações Institucionais	Rua Coronel Batista, 335	<a href="mailto:gabinete@jacarezinho.pr.gov.br">gabinete@jacarezinho.pr.gov.br</a>
Saúde	Rua Paraná, nº 628 Rua Pr. Castelo Branco, nº 987 Rua Tancredo Neves, nº 140 Av. Pedro C. de Miranda, nº 471 Rua Jânio Quadros, nº 175 Rua Willie David, nº 173 Rua Camilo Nunes, nº 320 Rua Simão Shuminski Rua Jandaia, nº 349 Rua Yolando R. Batista, nº 369 Rua 2 de Abril, nº 740 Rua Paraná nº 478 Rua Marechal Deodoro nº 26 Avenida Manoel Ribas nº 916 Rua Dom Fernando Tadey, nº 484	<a href="mailto:saude@jacarezinho.pr.gov.br">saude@jacarezinho.pr.gov.br</a>
Tiro de Guerra	Al. Padre Magno, N° 493 Centro	<a href="mailto:tg05.007@gmail.com">tg05.007@gmail.com</a>



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio São Sebastião

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - email: [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br)

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e suas propostas, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
- 11.2. Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo;
- 11.3. Assumir totalmente os custos dos serviços prestados nos locais indicados neste termo de referência;
- 11.4. Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 11.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes a prestação do serviço;
- 11.7. Garantir o bom funcionamento dos aparelhos de ar condicionado;
- 11.8. Garantir a segurança dos colaboradores e terceiros durante a execução dos serviços;
- 11.9. Garantir o local limpo após a prestação de serviço;
- 11.10. Recolher e destinar corretamente os resíduos gerados durante a prestação dos serviços;
- 11.11. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

## 12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- 12.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 12.3. Prestar esclarecimentos necessários, relativos aos serviços desta contratação, que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 12.4. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste termo;
- 12.5. Rejeitar, todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste termo;
- 12.6. A contratante deverá atender à solicitação da contratada com relação a reajustes, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Sob nenhuma hipótese será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 023/2025

### 1. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	ENERGIAR	SIMILARES	PORTAL DE COMPRAS	PNCP	FRIOO TEC	CARLÃO	SOMA	VALOR UNITÁRIO	QT	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT 7.000 a 12.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço. abrangendo inclusive parte elétrica.	UND	R\$ 900,00	R\$ 280,00	R\$ 550,00	R\$ 650,00	R\$ 1.180,00	R\$ 960,00	R\$ 3.340,00	R\$ 668,00	111	R\$ 74.148,00
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT 12.001 a 18.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço. abrangendo inclusive parte elétrica	UND	R\$ 900,00	R\$ 370,00	R\$ 270,00	R\$ 640,00	R\$ 1.534,00	R\$ 1.230,00	R\$ 3.410,00	R\$ 682,00	117	R\$ 79.794,00



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 023/2025

3	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT 18.001 a 24.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço. abrangendo inclusive parte elétrica	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 358,00	R\$ 340,00	R\$ 330,00	R\$ 2.147,00	R\$ 1.980,00	R\$ 4.008,00	R\$ 801,60	99	R\$ 79.358,40
4	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT 24.001 a 36.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço, abrangendo inclusive parte elétrica.	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 720,00	R\$ 860,00	R\$ 500,00	R\$ 3.050,00	R\$ 2.560,00	R\$ 3.280,00	R\$ 820,00	78	R\$ 63.960,00
5	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT 36.001 a 42.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização	UND	R\$ 1.800,00	R\$ 825,00	R\$ 692,00	R\$ 600,00	R\$ 4.270,00	R\$ 3.230,00	R\$ 3.917,00	R\$ 979,25	32	R\$ 31.336,00



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 023/2025

	do serviço, abrangendo inclusive parte elétrica												
6	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT piso teto ou janela 42.001 a 56.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço., abrangendo inclusive parte elétrica	UND	R\$ 1.800,00	R\$ 708,00	R\$ 990,00	R\$ 500,00	R\$ 4.870,00	R\$ 3.970,00	R\$ 3.998,00	R\$ 999,50	27	R\$ 26.986,50	
7	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT piso teto ou janela 56.001 a 60.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço, abrangendo inclusive parte elétrica.	UND	R\$ 2.000,00	R\$ 1.824,75	R\$ 1.400,00	R\$ 1.590,00	R\$ 4.950,00	R\$ 0,00	R\$ 6.814,75	R\$ 1.703,69	15	R\$ 25.555,35	
8	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.700,00	R\$ 4.200,00	R\$ 0,00	R\$ 9.400,00	R\$ 3.133,33	2	R\$ 6.266,66	



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 023/2025

	condicionado SPLIT 90.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço. abrangendo inclusive parte elétrica.												
9	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 a 12.000. Incluso todas as peças e materiais necessários a realização do serviço.	UND	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 120,00	R\$ 680,00	R\$ 530,00	R\$ 650,00	R\$ 162,50	69	R\$ 11.212,50	
10	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.001 a 18.000. Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.	UND	R\$ 200,00	R\$ 101,93	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 884,00	R\$ 640,00	R\$ 711,93	R\$ 177,98	64	R\$ 11.390,72	
11	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.001 a 24.000. Incluso	UND	R\$ 200,00	R\$ 114,38	R\$ 205,00	R\$ 227,00	R\$ 1.237,00	R\$ 780,00	R\$ 746,38	R\$ 186,60	50	R\$ 9.330,00	



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 023/2025

	todas as peças e materiais necessários a realização do serviço.											
12	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.001 a 36.000. Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.	UND	R\$ 300,00	R\$ 133,85	R\$ 280,00	R\$ 150,00	R\$ 1.731,00	R\$ 880,00	R\$ 863,85	R\$ 215,96	47	R\$ 10.150,12
13	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 90.000. Incluso todas as peças e materiais necessários a realização do serviço.	UND	R\$ 700,00	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00	R\$ 900,00	2	R\$ 1.800,00
14	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado de split ou janela 7.000 a 12.000. Incluso todas as peças e materiais necessários a realização do serviço	UND	R\$ 300,00	R\$ 173,00	R\$ 120,90	R\$ 180,00	R\$ 400,00	R\$ 680,00	R\$ 773,90	R\$ 193,48	273	R\$ 52.820,04



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 023/2025

15	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado de split ou janela 12.000 a 18.000. Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.	UND	R\$ 300,00	R\$ 129,99	R\$ 250,00	R\$ 308,00	R\$ 650,00	R\$ 720,00	R\$ 987,99	R\$ 247,00	203	R\$ 50.141,00
16	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado de split ou janela 18.001 a 24.000. Incluso todas as peças e materiais necessários a realização do serviço	UND	R\$ 350,00	R\$ 167,20	R\$ 280,00	R\$ 320,00	R\$ 900,00	R\$ 880,00	R\$ 1.117,20	R\$ 279,30	114	R\$ 31.840,20
17	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado de split ou janela 24.000 a 36.000. Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.	UND	R\$ 500,00	R\$ 290,00	R\$ 360,00	R\$ 298,00	R\$ 1.560,00	R\$ 960,00	R\$ 1.448,00	R\$ 362,00	107	R\$ 38.734,00
18	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado de split ou janela 36.001 a 42.000. Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço	UND	R\$ 750,00	R\$ 358,00	R\$ 300,00	R\$ 310,00	R\$ 1.820,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.718,00	R\$ 429,50	41	R\$ 17.609,50



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 023/2025

19	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado de split piso teto ou janela 42.001 a 56.000. Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.	UND	R\$ 750,00	R\$ 616,17	R\$ 0,00	R\$ 237,24	R\$ 2.100,00	R\$ 2.240,00	R\$ 3.703,41	R\$ 925,85	35	R\$ 32.404,75
20	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado de split piso teto ou janela 56.000. a 60.000. Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.	UND	R\$ 900,00	R\$ 268,00	R\$ 560,00	R\$ 304,10	R\$ 2.850,00	R\$ 0,00	R\$ 4.882,10	R\$ 976,42	10	R\$ 9.764,20
21	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado de split piso teto ou janela 90.000. Incluso todas as peças e materiais necessários a realização do serviço	UND	R\$ 750,00	R\$ 833,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.380,00	R\$ 3.130,00	R\$ 3.963,33	R\$ 1.321,11	37	R\$ 48.881,07
22	CARGA DE GÁS em ar condicionado tipo split ou janela 7.000 a 12.000. Incluso todas as peças e materiais necessários a	UND	R\$ 380,00	R\$ 0,00	R\$ 334,40	R\$ 380,00	R\$ 650,00	R\$ 760,00	R\$ 1.094,40	R\$ 364,80	219	R\$ 79.891,20



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 023/2025

	realização do serviço.												
23	CARGA DE GÁS em ar condicionado tipo split ou janela 12.001. a 18.000. Incluso todas as peças e materiais necessários a realização do serviço.	UND	R\$ 480,00	R\$ 449,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00	R\$ 950,00	R\$ 880,00	R\$ 1.329,00	R\$ 443,00	180	R\$ 79.740,00	
24	CARGA DE GÁS em ar condicionado tipo split ou janela 18.000 a 24.000. Incluso todas as peças e materiais necessários a realização do serviço.	UND	R\$ 480,00	R\$ 361,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 1.115,00	R\$ 960,00	R\$ 1.841,00	R\$ 460,25	92	R\$ 42.343,00	
25	CARGA DE GÁS em ar condicionado tipo split ou janela 24.001 a 36.000. Incluindo todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.	UND	R\$ 550,00	R\$ 361,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.511,00	R\$ 503,67	86	R\$ 43.315,62	
26	CARGA DE GÁS em ar condicionado tipo split ou janela 36.001 a 42.000. Incluso todas as peças e	UND	R\$ 650,00	R\$ 458,45	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.570,00	R\$ 1.708,45	R\$ 569,48	50	R\$ 28.474,00	



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 023/2025

	materiais necessários à realização do serviço												
27	CARGA DE GÁS em ar condicionado tipo piso teto ou janela 42.001 a 56.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.	UND	R\$ 950,00	R\$ 1.050,00	R\$ 0,00	R\$ 550,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.550,00	R\$ 850,00	28	R\$ 23.800,00	
28	CARGA DE GÁS em ar condicionado tipo piso teto ou janela 56.001 a 60.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e; materiais necessários à realização do serviço.	UND	R\$ 900,00	R\$ 949,00	R\$ 0,00	R\$ 900,00	R\$ 1.480,00	R\$ 3.100,00	R\$ 2.749,00	R\$ 916,33	10	R\$ 9.163,30	
29	CARGA DE GÁS em ar condicionado tipo piso teto ou janela 90.000 (diversas marcas). Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço.	UND	R\$ 950,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 969,89	R\$ 1.470,00	R\$ 3.100,00	R\$ 2.919,89	R\$ 973,30	52	R\$ 50.611,60	



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 023/2025

30	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR - As cortinas impedem que o ar que está sendo condicionado escape do ambiente, proporcionando conforto e economia. Com controle remoto, cor branca, potência nominal 190 W, nível de ruído 55-57 DBA, Garantia de 12 meses, características técnicas: 220 v, 2 velocidades, dimensões mínimas de 90x21x19 cm. Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço, abrangendo inclusive parte elétrica.	UND	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 333,33	R\$ 388,45	R\$ 1.200,00	R\$ 780,00	R\$ 3.201,78	R\$ 640,36	80	R\$ 51.228,80
31	CONCERTO DE CÂMARA FRIA MIPAL - Serviço de limpeza da linha de tubulação condensadora, reparos na parte elétrica do painel de controle, manutenção, substituição	UND	R\$ 0,00	R\$ 3.950,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.655,00	R\$ 3.390,00	R\$ 13.495,00	R\$ 3.373,75	2	R\$ 6.747,50



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 023/2025

do filtro de gás e válvula, reoperação de gás, higienização do sistema de gás e conserto do sistema de gás e conserto da condensadora.																		
<b>Valor Total</b>										<b>R\$ 1.128.798,03</b>								

### 2. DAS QUANTIDADES POR SECRETARIA

	Descrição do Serviço	UND	adm	agric	assis	B	chefia	comér	conser	desen	educ	finan	plan	proc	relaç	saúde	TG	total
			Quant	Quant	Quant	m	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT 7.000 a 12.000	UND	2	5	15	0	3	5	2	0	50	5	0	0	2	20	2	111
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT 12.001 a 18.000	UND	2	1	25	2	3	5	3	0	48	4	0	2	2	20	0	117
3	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT 18.001 a 24.000	UND	2	1	25	0	3	5	3	0	40	0	0	2	2	16	0	99



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 023/2025

4	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT 24.001 a 36.000	UND	0	2	35	0	3	5	3	Item 0	20	2	0	2	2	2	2	78
5	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT 36.001 a 42.000	UND	0	0	0	0	3	5	0	0	20	0	0	0	2	2	0	32
6	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT piso teto ou janela 42.001 a 56.000	UND	0	0	0	0	0	5	0	0	20	0	0	0	0	2	0	27
7	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT piso teto ou janela 56.001 a 60.000.	UND	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15
8	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT 90.000.	UND	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
9	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 a 12.000.	UND	2	5	10	0	3	5	0	0	30	5	0	2	2	5	0	69
10	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.001 a 18.000.	UND	2	1	10	0	3	5	0	0	30	4	0	2	2	5	0	64
11	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.001 a 24.000.	UND	2	1	10	0	3	5	0	0	20	0	0	2	2	5	0	50
12	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.001 a 36.000.	UND	0	2	10	0	3	5	0	0	15	3	0	2	2	5	0	47
13	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 90.000.	UND	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 023/2025

14	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado de split ou janela 7.000 a 12.000.	UND	39	5	20	10	3	10	0	1	100	5	0	0	2	50	28	273
15	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado de split ou janela 12.000 a 18.000.	UND	0	1	20	0	3	10	0	0	100	4	3	10	2	50	0	203
16	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado de split ou janela 18.001 a 24.000.	UND	3	1	20	0	3	10	0	0	50	0	0	5	2	20	0	114
17	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado de split ou janela 24.000 a 36.000.	UND	0	2	20	0	3	10	0	2	50	4	0	5	2	5	4	107
18	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado de split ou janela 36.001 a 42.000.	UND	0	0	0	1	3	10	0	0	20	0	0	0	2	5	0	41
19	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado de split piso teto ou janela 42.001 a 56.000.	UND	0	0	0	0	0	10	0	0	20	0	0	0	0	5	0	35
20	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado de split piso teto ou janela 56.000. a 60.000.	UND	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
21	HIGIENIZAÇÃO em ar condicionado de split piso teto ou janela 90.000.	UND	0	0	0	0	0	10	5	0	20	0	0	0	0	2	0	37
22	CARGA DE GÁS em ar condicionado tipo split ou janela 7.000 a 12.000.	UND	39	5	15	3	3	10	0	1	88	4	0	3	2	40	6	219
23	CARGA DE GÁS em ar condicionado tipo split ou janela 12.001. a 18.000.	UND	0	1	15	0	3	10	10	0	83	4	0	3	2	49	0	180
24	CARGA DE GÁS em ar condicionado tipo split	UND	3	1	15	0	3	10	10	0	40	0	0	3	2	5	0	92



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 023/2025

	ou janela 18.000 a 24.000.																	
25	CARGA DE GÁS em ar condicionado tipo split ou janela 24.001 a 36.000.	UND	0	2	15	0	3	10	0	2	40	4	0	3	2	5	0	86
26	CARGA DE GÁS em ar condicionado tipo split ou janela 36.001 a 42.000.	UND	0	0	0	0	3	10	0	0	30	0	0	0	2	5	0	50
27	CARGA DE GÁS em ar condicionado tipo piso teto ou janela 42.001 a 56.000.	UND	0	0	0	1	0	10	0	0	12	0	0	0	0	5	0	28
28	CARGA DE GÁS em ar condicionado tipo piso teto ou janela 56.001 a 60.000.	UND	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
29	CARGA DE GÁS em ar condicionado tipo piso teto ou janela 90.000.	UND	0	0	0	0	0	10	10	0	30	0	0	0	0	2	0	52
30	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR - As cortinas impedem que o ar que está sendo condicionado escape do ambiente, proporcionando conforto e economia. Com controle remoto, cor branca, potência nominal 190 W, nível de ruído 55-57 DBA, Garantia de 12 meses, características técnicas: 220 v, 2 velocidades, dimensões mínimas de 90x21x19 cm. Incluso todas as peças e materiais necessários à realização do serviço, abrangendo inclusive parte elétrica.	UND	2	2	35	0	2	10	0	0	15	3	0	0	1	10	0	80



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 023/2025

31	CONserto de câmara fria MIPAL - Serviço de limpeza da linha de tubulação da condensadora, reparos na parte elétrica do painel de controle, manutenção, substituição do filtro de gás e válvula, reoperação de gás, higienização do sistema de gás e conserto do sistema de gás e conserto da condensadora.	UND	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
----	--	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 004/2025

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA FINAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone e e-mail), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_/2025 de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA/ORIGEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**Obs. Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, ajustado ao lance vencedor, de acordo com o Anexo I do Edital.**

**O valor total da Proposta é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

Conta Corrente nº \_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_ PIS nº

(Obrigatório quando MEI) \_\_\_\_\_

Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_ de 2025 (Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 004/2025

### ANEXO III

#### DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

##### 1. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO

###### 1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

###### 2.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 004/2025

### 2.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de produto ou serviço é compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto;

2.4 Conforme previsto no item 9.19 do Edital, caso os documentos de habilitação não mencionarem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 004/2025

### ANEXO IV

#### DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRONICO N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE JACAREZINHO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cel. Batista, n.º 335, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.966.860/0001-46, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, SR. **MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho, PR, na Rua João Paneguini, 46, Parque dos Mirantes, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.789.283-4 SSC/PR, inscrito no CPF sob n.º 031.836.199-03, de ora em diante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_ – \_\_\_\_/\_\_\_\_ de ora em diante denominada DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato se dá para a contratação de pessoa jurídica para (objeto).

DETENTORA(S) PELA ORDEM:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Os objetos deverão ser de boa qualidade

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. A Detentora ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico n°, que constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 004/2025

**2.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Jacarezinho a firmar contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como as marcas, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira.

**3.2.** O valor global da Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.3.** A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da Nota Fiscal eletrônica. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao Pregão Eletrônico nº – Processo nº – Ata de Registro de Preços nº – Autorização de Fornecimento nº e os dados bancários da empresa.

**4.1.1.** O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

**4.2.** As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de Autorização de Fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

**4.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DA ATA

**5.1. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:** A empresa contratada deverá realizar a entrega conforme solicitação do departamento solicitante após envio da autorização de fornecimento.

**5.2. DO LOCAL DE ENTREGA:**

**5.3. DA VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, prorrogáveis se houver interesse entre as partes.

**5.4.** Toda Autorização de Fornecimento emitida dentro da vigência desta Ata de Registro de Preços substituirá a formalização de contrato e terá vigência de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

**6.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 004/2025

**6.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**§ 1º.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**§ 2º.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**§ 3º.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**6.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

**6.5.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 1º.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**§ 2º.** Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

**7.1.** Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 004/2025

### CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

**8.1.** Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa DETENTORA, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

**8.2.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

**8.3.** A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

**8.4.** Fica expressamente vedada à empresa detentora a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº– Processo nº a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

### CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO

**9.1.** É obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR fiscalizar a presente ata de registro de preços.

**9.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**9.2.1.** A responsabilidade pela fiscalização desta ata de registro:

Nome:

Cargo:

CPF:

**9.3.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da DETENTORA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração do ÓRGÃO GERENCIADOR, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

**9.4.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a DETENTORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**9.5.** Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 004/2025

**9.6.** Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

**9.7.** A responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro de Preços será a Secretária Municipal Requisitante, a Senhor (a)....., solicitante do objeto referente a esta licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**10.1.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

**10.3.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**10.4.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Requisitante, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao Pregão Eletrônico nº– Processo nº.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**12.1.** Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

**12.3.** Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 004/2025

**12.4.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**12.5.** A Detentora obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**12.6.** Em caso de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão, a empresa deverá comunicar ao gestor da Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e encaminhar documento do fabricante confirmando a ausência do material no mercado.

**12.7.** A Detentora deverá suprir a demanda substituindo os referidos materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.

**12.8.** E em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Detentora e deverão ser substituídos por novos, sem ônus para o Órgão Gerenciador.

**12.9.** Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**13.1.** A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL enviará o pedido de empenho para o Almojarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: [contasreceber@bll.org.br](mailto:contasreceber@bll.org.br). Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almojarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

**15.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**15.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 004/2025

informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**15.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**15.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**15.5.** A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**15.6.** A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ADOTAÇÃO DE PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO, DEVENDO:**

**16.1.** Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano, o mais alto padrão da ética, durante todo o processo de execução dos recursos de incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**16.2.** Impor sanções sobre uma empresa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

**16.2.1.** Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

**16.2.2.** Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

**16.2.3.** Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 004/2025

**16.2.4.** Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

**16.2.5.** Prática obstrutiva: destruir, falsificar alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim acompanhado de duas testemunhas no presente ato.

JACAREZINHO/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

(EMPRESA)

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

(FISCAL DO CONTRATO)

(GESTOR DO CONTRATO)